

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO**de 14 de julho de 2023****relativa ao Programa Nacional de Reformas de Portugal para 2023 e que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade de Portugal para 2023**

(2023/C 312/22)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 121.º, n.º 2, e o artigo 148.º, n.º 4,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1466/97 do Conselho, de 7 de julho de 1997, relativo ao reforço da supervisão das situações orçamentais e à supervisão e coordenação das políticas económicas ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 5.º, n.º 2,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1176/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro de 2011, sobre prevenção e correção dos desequilíbrios macroeconómicos ⁽²⁾, nomeadamente o artigo 6.º, n.º 1,

Tendo em conta a recomendação da Comissão Europeia,

Tendo em conta as resoluções do Parlamento Europeu,

Tendo em conta as conclusões do Conselho Europeu,

Tendo em conta o parecer do Comité do Emprego,

Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Financeiro,

Tendo em conta o parecer do Comité da Proteção Social,

Tendo em conta o parecer do Comité de Política Económica,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽³⁾, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência («Mecanismo»), entrou em vigor em 19 de fevereiro de 2021. O Mecanismo presta apoio financeiro aos Estados-Membros para a execução de reformas e investimentos, correspondendo a um estímulo orçamental financiado pela União. Em consonância com as prioridades do Semestre Europeu, o Mecanismo contribui para uma recuperação económica e inclusiva e para a execução de reformas e investimentos sustentáveis e favoráveis ao crescimento, em especial reformas e investimentos para promover as transições ecológica e digital e para tornar mais resilientes as economias dos Estados-Membros. Contribui igualmente para reforçar as finanças públicas e estimular o crescimento e a criação de emprego a médio e longo prazo, melhorar a coesão territorial na União e apoiar a prossecução da execução do Pilar Europeu dos Direitos Sociais. A contribuição financeira máxima por Estado-Membro ao abrigo do Mecanismo foi atualizada em 30 de junho de 2022, em conformidade com o artigo 11.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241.

⁽¹⁾ JO L 209 de 2.8.1997, p. 1.

⁽²⁾ JO L 306 de 23.11.2011, p. 25.

⁽³⁾ Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (JO L 57 de 18.2.2021, p. 17).

- (2) Em 22 de novembro de 2022, a Comissão adotou a Análise Anual do Crescimento Sustentável de 2023, que marca o início do Semestre Europeu de 2023 para a coordenação das políticas económicas. Em 23 de março de 2023, o Conselho Europeu aprovou as prioridades da Análise Anual do Crescimento Sustentável de 2023, que se centram nas quatro dimensões da sustentabilidade competitiva. Em 22 de novembro de 2022, com base no Regulamento (UE) n.º 1176/2011, a Comissão adotou igualmente o Relatório sobre o Mecanismo de Alerta de 2023, no qual identificou Portugal como um dos Estados-Membros que podem ser afetados ou correr o risco de ser afetados por desequilíbrios. Desse modo, seria necessária uma apreciação aprofundada. Na mesma data, a Comissão adotou igualmente um parecer sobre o projeto de plano orçamental de Portugal para 2023. A Comissão adotou ainda uma recomendação de recomendação do Conselho sobre a política económica da área do euro e uma proposta de Relatório Conjunto sobre o Emprego de 2023, que analisa a aplicação das Orientações para o Emprego e dos princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais. O Conselho adotou a Recomendação sobre a política económica da área do euro ⁽⁴⁾ («Recomendação de 2023 sobre a área do euro») em 16 de maio de 2023 e o Relatório Conjunto sobre o Emprego em 13 de março de 2023.
- (3) Embora as economias da União estejam a mostrar uma resiliência notável, o contexto geopolítico continua a ter um impacto negativo. Mantendo-se firme no seu apoio à Ucrânia, a União tem centrado as suas políticas económicas e sociais na redução dos impactos negativos dos choques energéticos para os agregados familiares e empresas vulneráveis no curto prazo, bem como na prossecução dos esforços para concretizar as transições ecológica e digital, apoiar o crescimento sustentável e inclusivo, salvaguardar a estabilidade macroeconómica e aumentar a resiliência a médio prazo. A União atribui além disso uma forte prioridade ao aumento da sua competitividade e produtividade.
- (4) Em 1 de fevereiro de 2023, a Comissão publicou uma comunicação intitulada «Plano Industrial do Pacto Ecológico para a Era do Impacto Zero» («Plano Industrial do Pacto Ecológico»). O Plano Industrial do Pacto Ecológico tem por objetivo promover a competitividade da indústria de impacto zero da União e apoiar uma rápida transição para a neutralidade climática. O Plano complementa os esforços em curso no âmbito do Pacto Ecológico Europeu e do REPowerEU. O Plano visa igualmente proporcionar um ambiente mais favorável ao aumento da capacidade de produção da União no que respeita às tecnologias e produtos de impacto zero necessários para cumprir as ambiciosas metas climáticas da União, bem como assegurar o acesso às matérias-primas críticas relevantes, nomeadamente diversificando o aprovisionamento, explorando adequadamente os recursos geológicos nos Estados-Membros e maximizando a reciclagem de matérias-primas. O Plano Industrial do Pacto Ecológico baseia-se em quatro pilares: um quadro regulamentar previsível e simplificado, um acesso mais rápido ao financiamento, a melhoria das competências e um comércio aberto para cadeias de abastecimento resilientes. Em 16 de março de 2023, a Comissão publicou uma comunicação intitulada «Competitividade da UE a longo prazo: visão além de 2030», articulada em torno de nove vetores que se reforçam mutuamente com o objetivo de contribuir para um quadro regulamentar favorável ao crescimento. A comunicação define prioridades estratégicas destinadas a assegurar ativamente melhorias estruturais, investimentos bem orientados e medidas regulamentares que fomentem a competitividade a longo prazo da União e dos Estados-Membros. As recomendações a seguir apresentadas contribuem para a concretização dessas prioridades.
- (5) Em 2023, o Semestre Europeu para a coordenação das políticas económicas continua a evoluir em consonância com a execução do Mecanismo. A plena execução dos planos de recuperação e resiliência continua a ser essencial para a realização das prioridades estratégicas no âmbito do Semestre Europeu, uma vez que os planos respondem à totalidade ou a uma parte significativa das recomendações específicas por país pertinentes formuladas nos últimos anos. As recomendações específicas por país relativas a 2019, 2020 e 2022 continuam a ser igualmente pertinentes para os planos de recuperação e resiliência revistos, atualizados ou alterados em conformidade com os artigos 14.º, 18.º e 21.º do Regulamento (UE) 2021/241.
- (6) O Regulamento (UE) 2023/435 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽⁵⁾ («Regulamento REPowerEU»), que foi adotado em 27 de fevereiro de 2023, visa eliminar progressiva e rapidamente a dependência da União das importações de combustíveis fósseis russos, contribuindo assim para a segurança energética e a diversificação do aprovisionamento energético da União e aumentando, ao mesmo tempo, a utilização das energias renováveis, as capacidades de armazenamento de energia e a eficiência energética. Ao abrigo do Regulamento REPowerEU, os Estados-Membros podem acrescentar um novo capítulo REPowerEU aos seus planos nacionais de recuperação e resiliência, a fim de financiar reformas e investimentos essenciais que contribuam para a consecução dos objetivos REPowerEU. Essas reformas e investimentos contribuirão igualmente para promover a competitividade da indústria de impacto zero da União, conforme descrito no Plano Industrial do Pacto Ecológico, bem como para dar resposta às recomendações específicas por país em matéria de energia dirigidas aos Estados-Membros em 2022 e, se for caso disso, em 2023. O Regulamento REPowerEU introduz uma nova categoria de apoio financeiro não reembolsável, disponibilizado aos Estados-Membros a fim de financiar novas reformas e investimentos relacionados com a energia no âmbito dos seus planos de recuperação e resiliência.

⁽⁴⁾ Recomendação do Conselho de 16 de maio de 2023, sobre a política económica da área do euro (JO C 180 de 23.5.2023, p. 1).

⁽⁵⁾ Regulamento (UE) 2023/435 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de fevereiro de 2023, que altera o Regulamento (UE) 2021/241 no que diz respeito aos capítulos REPowerEU dos planos de recuperação e resiliência e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1303/2013, (UE) 2021/1060 e (UE) 2021/1755 e a Diretiva 2003/87/CE (JO L 63 de 28.2.2023, p. 1).

- (7) Em 8 de março de 2023, a Comissão adotou uma Comunicação que formula orientações em matéria de política orçamental para 2024 («Comunicação de 8 de março de 2023»). A referida comunicação tem por objetivo apoiar a preparação dos programas de estabilidade e convergência dos Estados-Membros, reforçando assim a coordenação das políticas. A Comissão recordou nesse contexto que a cláusula de derrogação de âmbito geral do Pacto de Estabilidade e Crescimento será desativada no final de 2023. Para 2023-2024, apelou à adoção de políticas orçamentais que permitam assegurar a sustentabilidade da dívida no médio prazo e aumentar o crescimento potencial de forma sustentável, e convidou os Estados-Membros a indicar, nos respetivos programas de estabilidade e convergência para 2023, de que forma os seus planos orçamentais assegurarão o respeito do valor de referência do Tratado de 3 % do produto interno bruto (PIB) e assegurarão uma redução plausível e continuada da dívida, ou a sua manutenção em níveis prudentes no médio prazo. A Comissão convidou igualmente os Estados-Membros a eliminarem progressivamente as medidas orçamentais nacionais introduzidas para proteger os agregados familiares e as empresas do choque dos preços da energia, começando pelas medidas de caráter mais generalizado. Indicou que, caso seja necessária uma prorrogação das medidas de apoio devido a novas pressões sobre os preços da energia, os Estados-Membros deverão orientar melhor essas medidas em benefício dos agregados familiares e empresas vulneráveis. A Comissão indicou que as recomendações orçamentais seriam quantificadas e diferenciadas. Além disso, tal como proposto na sua Comunicação de 9 de novembro de 2022, sobre as orientações para uma reforma do quadro de governação económica da UE, as recomendações orçamentais seriam formuladas com base na despesa primária líquida. A Comissão recomendou que todos os Estados-Membros continuassem a proteger o investimento financiado a nível nacional e a assegurar a utilização eficaz do Mecanismo e dos outros fundos da União, em especial tendo em conta os objetivos relativos às transições ecológica e digital e os objetivos em matéria de resiliência. A Comissão indicou ainda que irá propor ao Conselho a abertura de procedimentos por défice excessivo baseados no défice na primavera de 2024 com base nos dados de execução relativos a 2023, em conformidade com as disposições jurídicas em vigor.
- (8) Em 26 de abril de 2023, a Comissão apresentou propostas legislativas para executar uma reforma abrangente das regras de governação económica da União. O objetivo central destas propostas consiste em reforçar a sustentabilidade da dívida pública e em promover um crescimento sustentável e inclusivo em todos os Estados-Membros através de reformas e investimentos. Nas suas propostas, a Comissão visa melhorar a apropriação nacional, simplificar o quadro e avançar para uma maior incidência no médio prazo, combinada com uma aplicação eficaz e mais coerente. De acordo com as Conclusões do Conselho de 14 de março de 2023, sobre as orientações para uma reforma do quadro de governação económica da UE, o objetivo é concluir o trabalho legislativo em 2023.
- (9) Em 22 de abril de 2021, Portugal apresentou à Comissão o seu plano nacional de recuperação e resiliência, em conformidade com o artigo 18.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/241. Nos termos do artigo 19.º do Regulamento (UE) 2021/241, a Comissão avaliou a relevância, eficácia, eficiência e coerência do plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações de avaliação constantes do anexo V do mesmo regulamento. Em 13 de julho de 2021, o Conselho adotou a sua decisão de execução relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência de Portugal⁽⁶⁾. A disponibilização das parcelas está subordinada à adoção de uma decisão da Comissão, em conformidade com o artigo 24.º, n.º 5, do Regulamento (UE) 2021/241, que indique que Portugal cumpriu de forma satisfatória os marcos e metas pertinentes estabelecidos na decisão de execução do Conselho. O cumprimento satisfatório pressupõe que não tenha havido recuos na realização dos marcos e metas anteriores.
- (10) Em 29 de abril de 2023, Portugal apresentou o seu Programa Nacional de Reformas para 2023 e, em conformidade com o artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 1466/97, o seu Programa de Estabilidade para 2023. A fim de atender às interligações entre os dois programas, estes foram avaliados em conjunto. Em conformidade com o artigo 27.º do Regulamento (UE) 2021/241, o Programa Nacional de Reformas para 2023 reflete igualmente os relatórios semestrais apresentados por Portugal sobre os progressos realizados na concretização do seu plano de recuperação e resiliência.
- (11) Em 24 de maio de 2023, a Comissão publicou o relatório específico de 2023 relativo a Portugal. Nesse relatório avaliou os progressos realizados por Portugal em resposta às recomendações específicas por país pertinentes adotadas pelo Conselho entre 2019 e 2022 e fez o balanço da execução, por Portugal, do seu plano de recuperação e resiliência. Tendo por base essa análise, o relatório por país identificou lacunas relativas aos desafios que não são abordados, ou apenas o são parcialmente, pelo plano de recuperação e resiliência, bem como a desafios novos e emergentes. O relatório avaliou igualmente os progressos realizados por Portugal na execução do Pilar Europeu dos Direitos Sociais e na consecução das grandes metas da União em matéria de emprego, competências e redução da pobreza, bem como na concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas.

⁽⁶⁾ ST 10149/21; ST 10149/21 ADD 1; ST 10149/21 ADD 1 REV 1.

- (12) A Comissão procedeu nos termos do artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 1176/2011 a uma apreciação aprofundada da situação de Portugal e publicou os respetivos resultados em 24 de maio de 2023. A Comissão concluiu que Portugal regista desequilíbrios macroeconómicos. Em particular, as vulnerabilidades relacionadas com a elevada dívida privada, pública e externa estão a diminuir, mas continuam presentes. Após uma interrupção temporária devida ao surto da pandemia de COVID-19, os rácios da dívida do setor privado e do setor público regressaram a uma trajetória descendente em 2021, prevendo-se que continuem a diminuir graças ao crescimento económico. Embora se encontrem agora abaixo dos níveis anteriores à pandemia, os rácios da dívida continuam a ser elevados. A posição líquida de investimento internacional claramente negativa também melhorou, tanto antes como depois da pandemia de COVID-19, e prevê-se que o endividamento externo continue a diminuir, graças ao apoio da continuação do crescimento económico, apesar de algum abrandamento em 2023. O pequeno défice da balança corrente agravou-se ligeiramente em 2022, refletindo preços mais elevados da energia, mas essa deterioração foi atenuada por uma nova recuperação acentuada das exportações, em especial das exportações ligadas ao turismo. No futuro, prevê-se que a continuação do abrandamento dos preços da energia e um novo aumento das exportações ligadas ao turismo, bem como as políticas em curso de apoio à eficiência energética e às energias renováveis, permitam equilibrar a balança corrente e continuar a apoiar o ajustamento da posição líquida de investimento internacional. Os preços da habitação aumentaram fortemente nos últimos anos, ao passo que os créditos não produtivos continuaram a diminuir partindo de níveis que já eram moderados. A continuação da redução das vulnerabilidades pode ser entravada pelo impacto do aumento da restritividade das condições financeiras e por uma conjuntura externa incerta, bem como pelo potencial impacto destes fatores no crescimento económico. A evolução das políticas tem sido favorável, com especial destaque para o plano de recuperação e resiliência; a prossecução da execução do plano de recuperação e resiliência deverá permitir novas melhorias.
- (13) De acordo com os dados validados pelo Eurostat, o défice das administrações públicas de Portugal diminuiu de 2,9 % do PIB em 2021 para 0,4 % em 2022, enquanto a dívida das administrações públicas caiu de 125,4 % do PIB no final de 2021 para 113,9 % no final de 2022.
- (14) O saldo das administrações públicas foi afetado pelas medidas de política orçamental tomadas para atenuar o impacto económico e social do aumento dos preços da energia. Em 2022, as medidas de política orçamental com efeito de redução da receita incluíram uma redução geral do imposto sobre os combustíveis e o congelamento da atualização da taxa de carbono no quadro do imposto sobre os combustíveis, ao passo que as medidas de política orçamental com efeito de aumento da despesa incluíram um apoio único pago em outubro de 2022 a diferentes grupos da população (como os pensionistas, os trabalhadores por conta de outrem, as crianças e os jovens), pagamentos de montante fixo aos agregados familiares com baixos rendimentos, mais vulneráveis ao aumento dos preços da energia, e uma afetação ao sistema nacional de eletricidade para reduzir as tarifas da rede elétrica. A Comissão estima o custo orçamental líquido destas medidas em 2,0 % do PIB em 2022. Ao mesmo tempo, o custo estimado das medidas temporárias de emergência relacionadas com a crise da COVID-19 diminuiu para 0,8 % do PIB em 2022, partindo de 2,0 % em 2021.
- (15) Em 18 de junho de 2021, o Conselho recomendou que, em 2022, Portugal⁽⁷⁾ utilizasse o Mecanismo para financiar investimentos adicionais em apoio da recuperação, prosseguindo concomitantemente uma política orçamental prudente. Além disso, o Conselho recomendou que Portugal preservasse o investimento financiado a nível nacional e limitasse o crescimento das despesas correntes financiadas a nível nacional.
- (16) De acordo com as estimativas da Comissão, a orientação orçamental⁽⁸⁾ em 2022 foi favorável, situando-se em -1,5 % do PIB. Tal como recomendado pelo Conselho, Portugal continuou a apoiar a recuperação através de investimentos financiados pelo Mecanismo. As despesas financiadas por subvenções do Mecanismo e outros fundos da União ascenderam a 1,2 % do PIB em 2022 (1,7 % do PIB em 2021). Esta diminuição das despesas em 2022 deveu-se à diminuição das despesas financiadas por outros fundos da União, ao passo que as que foram financiadas pelo Mecanismo aumentaram entre 2021 e 2022. O investimento financiado a nível nacional teve um contributo contracionista de 0,1 pontos percentuais para a orientação orçamental⁽⁹⁾. Por conseguinte, Portugal não preservou o investimento financiado a nível nacional, não tendo assegurado a conformidade com a recomendação do Conselho. Ao mesmo tempo, o crescimento das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional (líquidas de novas medidas em matéria de receitas) teve um contributo expansionista equivalente a 1,9 pontos percentuais para a orientação orçamental. Este significativo contributo expansionista incluiu o impacto adicional das medidas tomadas para atenuar o impacto económico e social do aumento dos preços da energia (custo orçamental líquido adicional de 2,0 % do PIB). Por conseguinte, Portugal limitou suficientemente o crescimento das despesas correntes financiadas a nível nacional.

(7) Recomendação do Conselho, de 18 de junho de 2021, que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade de Portugal para 2021 (JO C 304 de 29.7.2021, p. 102).

(8) A orientação orçamental é dada pela variação das despesas primárias (líquidas de medidas discricionárias do lado das receitas), excluindo as medidas de emergência temporárias relacionadas com a crise da COVID-19 mas incluindo as despesas financiadas por apoio não reembolsável (subvenções) no âmbito do Mecanismo e de outros fundos da União, em relação ao crescimento potencial a médio prazo. Para mais pormenores, ver a caixa 1 dos quadros estatísticos orçamentais.

(9) O contributo das outras despesas de capital financiadas a nível nacional teve um efeito expansionista equivalente a 0,2 pontos percentuais do PIB.

- (17) O cenário macroeconómico subjacente às projeções orçamentais do Programa de Estabilidade para 2023 é prudente em 2023 e está em consonância com as previsões da Comissão da primavera de 2023 depois desse ano. O Governo prevê que o PIB real cresça 1,8 % em 2023 e 2,0 % em 2024. Em comparação, as previsões da Comissão da primavera de 2023 apontam para um crescimento do PIB real mais elevado em 2023, de 2,4 %, mas ligeiramente inferior em 2024, de 1,8 %. A diferença explica-se por um maior contributo das exportações líquidas para o crescimento nas previsões da Comissão da primavera de 2023, ao passo que o Governo prevê um maior crescimento do investimento tanto em 2023 como em 2024.
- (18) No seu Programa de Estabilidade para 2023, o Governo prevê que o défice das administrações públicas se mantenha em 0,4 % do PIB em 2023. De acordo com o Programa de Estabilidade para 2023, o rácio dívida pública/PIB deverá diminuir de 113,9 % no final de 2022 para 107,5 % no final de 2023. As previsões da Comissão da primavera de 2023 apontam para um défice das administrações públicas de 0,1 % do PIB em 2023. Este valor é inferior ao défice projetado no Programa de Estabilidade para 2023, principalmente devido a uma projeção de receitas mais elevadas nas previsões da Comissão da primavera de 2023, provenientes dos impostos tanto diretos como indiretos. As previsões da Comissão da primavera de 2023 apontam para um rácio dívida pública/PIB mais baixo, de 106,2 % no final de 2023. A diferença deve-se principalmente ao diferencial mais favorável entre crescimento e taxa de juro — com efeito de redução da dívida — projetado nas previsões da Comissão da primavera de 2023.
- (19) Em 2023, o saldo da administração pública deverá continuar a ser afetado pelas medidas de política orçamental tomadas para atenuar o impacto económico e social do aumento dos preços da energia. Em causa estão a prorrogação de algumas medidas que já vigoravam em 2022, em particular, pagamentos de montante fixo aos agregados familiares com baixos rendimentos, mais vulneráveis ao aumento dos preços da energia, uma redução geral do imposto sobre os combustíveis e o congelamento da atualização da taxa de carbono no quadro do imposto sobre os combustíveis, bem como algumas medidas já anunciadas em 2022, mas com impacto no saldo das administrações públicas em 2023, tais como a dotação para apoiar o regime transitório de estabilização dos preços do gás, pago pelas empresas, que se manterá em vigor ao longo do ano. As previsões da Comissão da primavera de 2023 projetam um custo orçamental líquido das medidas de apoio equivalente a 0,8 % do PIB em 2023 ⁽¹⁰⁾. A maior parte das medidas para 2023 não parecem direcionadas para os agregados familiares ou empresas mais vulneráveis e não preservam plenamente os sinais de preço para reduzir a procura de energia e aumentar a eficiência energética. Consequentemente, as previsões da Comissão da primavera de 2023 estimam o montante das medidas de apoio específicas, a ter em conta na avaliação do cumprimento da Recomendação do Conselho de 12 de julho de 2022 ⁽¹¹⁾, em 0,3 % do PIB em 2023 (em comparação com 1 % do PIB em 2022). Por último, o saldo das administrações públicas em 2023 deverá beneficiar da eliminação progressiva das medidas de emergência temporárias relacionadas com a COVID-19, que estão estimadas em 0,8 % do PIB.
- (20) Na sua Recomendação de 12 de julho de 2022, o Conselho recomendou que Portugal assegurasse em 2023 uma política orçamental prudente, nomeadamente mantendo um crescimento das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional inferior ao crescimento do produto potencial a médio prazo ⁽¹²⁾, tendo em conta a continuação do apoio temporário e específico dirigido aos agregados familiares e empresas mais vulneráveis aos aumentos dos preços da energia e às pessoas que fogem da Ucrânia. Ao mesmo tempo, Portugal deveria estar pronto para poder ajustar as despesas correntes em função da evolução da situação. Foi igualmente recomendado que Portugal aumentasse o investimento público com vista a assegurar as transições ecológica e digital e a segurança energética, tendo em conta a iniciativa REPowerEU, nomeadamente recorrendo ao Mecanismo e a outros fundos da União.
- (21) Em 2023, as previsões da Comissão da primavera de 2023 apontam para uma orientação orçamental expansionista (– 0,7 % do PIB), num contexto de elevada inflação. Esta situação surge na sequência de uma orientação orçamental expansionista (– 1,5 % do PIB) em 2022. Além disso, prevê-se que, em 2023, o crescimento das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional (líquidas de medidas discricionárias em matéria de receitas) dê um contributo contracionista, equivalente a 0,3 pontos percentuais, para a orientação orçamental. Por conseguinte, o crescimento projetado das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional está em consonância com a Recomendação do Conselho de 12 de julho de 2022. O projetado contributo contracionista das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional deve-se, em substância, à redução dos custos das medidas de apoio (orientadas e não orientadas) aos agregados familiares e empresas em resposta aos aumentos dos preços da energia (1,1 pontos percentuais do PIB). Os principais motores do crescimento das despesas

⁽¹⁰⁾ Este valor representa o nível dos custos orçamentais anuais dessas medidas, incluindo as receitas e despesas correntes, bem como — quando for o caso — as medidas ligadas às despesas de capital.

⁽¹¹⁾ Recomendação do Conselho, de 12 de julho de 2022, relativa ao Programa Nacional de Reformas de Portugal para 2022 e que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade de Portugal para 2022 (JO C 334 de 1.9.2022, p. 181).

⁽¹²⁾ Com base nas previsões da Comissão da primavera de 2023, o crescimento do produto potencial a médio prazo (média de 10 anos) de Portugal é estimado em 7,6 % em termos nominais.

correntes primárias financiadas a nível nacional (líquidas de novas medidas em matéria de receitas) são as persistentes pressões sobre a despesa pública corrente, incluindo os salários e pensões do setor público, nomeadamente impulsionadas por aumentos permanentes dos salários do setor público e por aumentos discricionários das pensões. As despesas financiadas por subvenções do Mecanismo e por outros fundos da União deverão ascender a 2,2 % do PIB em 2023, enquanto o investimento financiado a nível nacional deverá dar um contributo expansionista para a orientação orçamental de 0,3 pontos percentuais ⁽¹³⁾. Assim sendo, Portugal tenciona financiar investimentos através do Mecanismo e de outros fundos da União, devendo preservar o investimento financiado a nível nacional ⁽¹⁴⁾. O país planeia financiar o investimento público nas transições ecológica e digital, bem como na segurança energética, através nomeadamente de projetos de descarbonização da indústria, da produção de hidrogénio renovável e de outros gases renováveis e da digitalização das escolas, parcialmente financiados pelo Mecanismo e por outros fundos da União.

- (22) De acordo com o Programa de Estabilidade para 2023, o défice das administrações públicas deverá diminuir para 0,2 % do PIB em 2024. Esta diminuição em 2024 reflete principalmente a contenção planeada das despesas correntes, nomeadamente em termos de consumos intermédios, remuneração dos empregados e subsídios, juntamente com um crescimento sustentado do lado da receita. De acordo com o Programa de Estabilidade para 2023, o rácio dívida pública/PIB deverá diminuir para 103,0 % no final de 2024. Com base nas medidas políticas já conhecidas à data de finalização das previsões, as previsões da Comissão da primavera de 2023 apontam para um défice das administrações públicas de 0,1 % do PIB em 2024. Este valor é ligeiramente inferior ao défice projetado no Programa de Estabilidade para 2023, principalmente devido a um crescimento mais dinâmico das receitas, em particular dos impostos, indicado nas previsões da Comissão da primavera de 2023. As previsões da Comissão da primavera de 2023 apontam para um rácio dívida pública/PIB semelhante, de 103,1 % no final de 2024.
- (23) O Programa de Estabilidade para 2023 não inclui informações sobre a eliminação progressiva das medidas de apoio à energia em 2024. A Comissão parte atualmente do princípio de que as medidas de apoio à energia serão totalmente eliminadas em 2024. O que precede assenta no pressuposto de que não surgirão novos aumentos dos preços da energia.
- (24) O Regulamento (CE) n.º 1466/97 apela a uma melhoria anual do saldo orçamental estrutural em direção ao objetivo orçamental de médio prazo, tendo 0,5 % do PIB como valor de referência ⁽¹⁵⁾. Tendo em conta considerações de sustentabilidade orçamental, importará obter uma melhoria do saldo estrutural em pelo menos 0,3 % do PIB em 2024, segundo a Comissão. A fim de assegurar essa melhoria e em consonância com a metodologia da Comissão, o crescimento das despesas primárias líquidas financiadas a nível nacional ⁽¹⁶⁾ não deverá exceder 1,8 % em 2024, tal como refletido na presente recomendação. Ao mesmo tempo, as restantes medidas de apoio à energia (atualmente estimadas pela Comissão em 0,8 % do PIB em 2023) deverão ser progressivamente eliminadas em 2023, se a evolução do mercado da energia assim o permitir, começando pelas medidas de caráter mais generalizado, e as poupanças conexas deverão ser utilizadas para reduzir o défice público.
- (25) No pressuposto de políticas inalteradas, as previsões da Comissão da primavera de 2023 apontam para um crescimento das despesas primárias líquidas financiadas a nível nacional de 2,8 % em 2024, valor que é superior à taxa de crescimento recomendada. O ajustamento projetado nas previsões da Comissão da primavera de 2023 é inferior às poupanças resultantes da eliminação total das medidas de apoio à energia. Esse facto deve-se a medidas com um impacto projetado crescente e permanente nas despesas e a reformas do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares que reduzem as receitas.
- (26) De acordo com o Programa de Estabilidade para 2023, o investimento público deverá aumentar de 3,2 % do PIB em 2023 para 3,4 % do PIB em 2024. Esse aumento reflete o aumento do investimento financiado a nível nacional e do investimento financiado pela União, concretamente através do Mecanismo. O Programa de Estabilidade para 2023 refere-se a reformas e investimentos que deverão contribuir para a sustentabilidade orçamental e para um crescimento sustentável e inclusivo. Essas reformas e investimentos incluem medidas destinadas a modernizar e simplificar a gestão das finanças públicas e a melhorar os sistemas de informação de gestão financeira pública, tais como o desenvolvimento de um modelo para acompanhamento da execução orçamental e financeira das administrações públicas, a operacionalização da Entidade Contabilística Estado, bem como a integração da orçamentação por programas e dos exercícios de revisão de despesa no regular processo orçamental, previstos no plano de recuperação e resiliência.

⁽¹³⁾ As outras despesas de capital financiadas a nível nacional deverão dar, de acordo com as projeções, um contributo contracionista equivalente a 0,3 pontos percentuais do PIB, nomeadamente impulsionado pela redução estimada das transferências de capital para as empresas públicas em 2023.

⁽¹⁴⁾ As despesas financiadas por subvenções do Mecanismo de Recuperação e Resiliência e por outros fundos da União ascenderam a 2,2 % do PIB em 2023, enquanto o investimento financiado a nível nacional deu um contributo expansionista para a orientação orçamental de 0,3 pontos percentuais. As outras despesas de capital financiadas a nível nacional deverão dar, de acordo com as projeções, um contributo expansionista equivalente a 0,1 pontos percentuais do PIB.

⁽¹⁵⁾ O artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 1466/97 exige igualmente um ajustamento superior a 0,5 % do PIB para os Estados-Membros com uma dívida pública superior a 60 % do PIB ou com riscos mais acentuados em matéria de sustentabilidade da dívida.

⁽¹⁶⁾ A despesa primária líquida é definida como a despesa financiada a nível nacional líquida de medidas discricionárias em matéria de receita e excluindo as despesas com juros e as despesas cíclicas com o desemprego.

- (27) O Programa de Estabilidade para 2023 define uma trajetória orçamental de médio prazo até 2027. De acordo com o Programa de Estabilidade para 2023, o défice das administrações públicas deverá diminuir gradualmente até 0,1 % do PIB em 2025, para alcançar uma situação orçamental equilibrada em 2026 e posteriormente um pequeno excedente de 0,1 % do PIB em 2027. O défice das administrações públicas deverá portanto manter-se abaixo de 3 % do PIB no período abrangido pelo programa. De acordo com o Programa de Estabilidade para 2023, o rácio dívida pública/PIB deverá diminuir de 103,0 % no final de 2024 para 92,0 % no final de 2027. Uma composição das finanças públicas mais favorável ao crescimento, tanto do lado das receitas como das despesas do orçamento público, reforçaria a sustentabilidade orçamental a longo prazo de Portugal, melhorando simultaneamente o ambiente empresarial e contribuindo para um crescimento sustentável e inclusivo. Os benefícios fiscais são amplamente utilizados no sistema fiscal português, com mais de 500 benefícios fiscais repartidos por mais de 60 diplomas legais. Esta situação aumenta a complexidade e diminui a transparência do sistema, ao mesmo tempo que resulta numa perda de receitas. A relação custo-eficácia dos benefícios fiscais existentes ganharia em ser objeto de acompanhamento e avaliação sistemáticos, permitindo melhorias significativas neste domínio. Além disso, as sobretaxas estatais e municipais complexificam o sistema de imposto sobre o rendimento das sociedades, o que representa um encargo adicional tanto para a administração fiscal como para as empresas. A eficiência da administração fiscal portuguesa poderia ser reforçada para incentivar o cumprimento voluntário, contribuindo simultaneamente para reduzir a evasão e a fraude fiscais. Os custos administrativos da cobrança de impostos são elevados e continuaram a aumentar nos últimos anos (de cerca de 5 % entre 2018 e 2020). Ao mesmo tempo, o tempo necessário para pagar impostos em Portugal parece ser mais longo do que noutros Estados-Membros. O volume de dívidas fiscais em mora, que já atingia um nível elevado, continuou a aumentar (no final de 2020 ascendia a 45,9 % das receitas totais, claramente acima da média da União).
- (28) A capacidade das prestações ao abrigo do sistema de proteção social de Portugal para reduzir a pobreza é baixa e continuou a diminuir em 2021, enquanto a evolução da percentagem de pessoas em risco de pobreza foi uma das piores da União (aumento de 2,4 pontos percentuais), num contexto de estabilidade geral na maioria dos Estados-Membros. O rendimento mínimo continua a ter um nível de adequação baixo, situando-se claramente abaixo do limiar de pobreza. Tais dados constituem um desafio à capacidade de Portugal para atingir os objetivos de redução da pobreza estabelecidos no Plano de Ação sobre o Pilar Europeu dos Direitos Sociais. Ao mesmo tempo, o sistema de proteção social continua a ser complexo, uma vez que vários tipos de prestações sociais parecem servir objetivos semelhantes. A complexidade e fragmentação daí resultantes refletem-se em taxas de utilização relativamente baixas e numa falta de ênfase efetiva nas pessoas mais necessitadas, o que prejudica a cobertura e, em última análise, a adequação das prestações sociais. A simplificação dos benefícios existentes, juntamente com uma execução atempada da estratégia nacional de combate à pobreza, aumentará a capacidade de Portugal para enfrentar futuros desafios sociais.
- (29) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea b), e com o critério 2.2 do anexo V do Regulamento (UE) 2021/241, o plano de recuperação e resiliência inclui um vasto conjunto de reformas e investimentos que se reforcem mutuamente, a executar até 2026. A execução do plano de recuperação e resiliência de Portugal está em curso, mas existe o risco de alguns atrasos. Portugal apresentou dois pedidos de pagamento, correspondentes a 58 marcos e metas constantes do plano de recuperação e resiliência e que resultaram num desembolso global de 2,98 mil milhões de EUR. O plano de recuperação e resiliência português é ambicioso e de natureza complexa. Uma governação forte e um acompanhamento contínuo do plano serão essenciais para minimizar o risco de atrasos. A inclusão do novo capítulo REPowerEU no plano de recuperação e resiliência permitirá o financiamento de reformas e investimentos adicionais em apoio dos objetivos estratégicos de Portugal nos domínios da energia e da transição ecológica. A participação sistemática e efetiva das autoridades locais e regionais, dos parceiros sociais e de outras partes interessadas pertinentes continua a ser importante para o êxito da execução do plano de recuperação e resiliência, bem como de outras políticas económicas e de emprego que vão além do plano, a fim de assegurar uma apropriação alargada da agenda política geral. Em 26 de maio de 2023, Portugal apresentou uma adenda ao seu plano, revista com a introdução de novas medidas, incluindo um capítulo REPowerEU, e tendo em conta o aumento da contribuição financeira máxima⁽¹⁷⁾. Em conformidade com o artigo 14.º, n.º 6, do Regulamento (UE) 2021/241, Portugal também apresentou um pedido de apoio sob a forma de empréstimos adicionais ao abrigo do Mecanismo.

⁽¹⁷⁾ A contribuição financeira máxima para Portugal foi atualizada em 30 de junho de 2022, para um montante de 15,5 mil milhões de EUR em subvenções, em conformidade com o artigo 11.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241.

- (30) A Comissão aprovou todos os documentos de programação da política de coesão de Portugal em 2022. A rápida execução dos programas da política de coesão em complementaridade e sinergia com o plano de recuperação e resiliência, incluindo o capítulo REPowerEU, será essencial para concretizar as transições ecológica e digital, aumentar a resiliência económica e social e assegurar um desenvolvimento territorial equilibrado em Portugal.
- (31) Além dos desafios económicos e sociais abordados no plano de recuperação e resiliência e nos programas da política de coesão, Portugal enfrenta uma série de desafios adicionais relacionados com a economia circular, com a energia e com a transição ecológica.
- (32) Portugal está bastante abaixo da média da União no que respeita aos progressos no sentido de uma economia circular e à produtividade dos recursos na indústria, e em relação aos indicadores de gestão de resíduos, com acentuadas diferenças regionais. A taxa média de reciclagem de resíduos urbanos é particularmente baixa (30,5 % em 2021, longe do objetivo da União de 50 % até 2020) e varia de região para região. Concretizar as metas da União para a próxima década, incluindo a reciclagem de 55 % dos resíduos urbanos até 2025, exigirá um esforço significativo. São necessárias melhorias para aumentar a prevenção, minimização, triagem, reutilização e reciclagem dos resíduos, em consonância com as etapas superiores da hierarquia dos resíduos, evitando assim que sejam depositados em aterro ou incinerados, e para modernizar as instalações de reciclagem e tratamento de resíduos. Alguns exemplos da melhor forma de alcançar esses objetivos são o aumento das taxas a pagar pela deposição em aterro e pela incineração, a introdução de um imposto sobre a fração resto dos resíduos e o aumento das taxas nos municípios que não cumpram as metas de reciclagem. Além disso, o processo poderia ser acelerado através do alargamento da recolha seletiva de resíduos e do desenvolvimento de regimes de pagamento em função do volume de resíduos, de restituição de depósitos e de responsabilidade alargada do produtor.
- (33) Apesar dos progressos realizados, inclusive no contexto da crise energética, Portugal continua altamente dependente de combustíveis fósseis importados, tendo o petróleo e o gás representado respetivamente 45 % e 23 % da matriz energética nacional em 2021. Além disso, o facto de Portugal apresentar uma elevada dependência do gás para a produção de eletricidade coloca riscos em termos de segurança do aprovisionamento, especialmente tendo em conta a escassez de energia hidroelétrica devido a secas mais frequentes. A fim de acelerar os esforços de descarbonização, poderão ser desenvolvidas diversas medidas, tirando partido e indo além das reformas e investimentos que integram o plano de recuperação e resiliência de Portugal. Para acelerar a utilização das energias renováveis, Portugal poderia dar continuidade aos progressos realizados no ano passado ao nível da racionalização dos seus processos de concessão de licenças, nomeadamente aumentando a capacidade das administrações responsáveis por esses processos, aumentando a digitalização na produção de energias renováveis e introduzindo disposições de ordenamento do território mais favoráveis para a energia eólica marítima, cujo potencial continua subexplorado. Seriam igualmente benéficas novas ações para promover o autoconsumo (incluindo a energia solar nos telhados) e as comunidades de energias renováveis. Apesar do crescimento, o número de comunidades de energias renováveis em Portugal continua a ser baixo e há margem para facilitar o seu licenciamento e para criar regimes de incentivos.
- (34) À medida que forem integradas mais energias renováveis, será essencial um maior investimento para expandir as capacidades de armazenamento e de rede, a fim de salvaguardar o equilíbrio da rede elétrica. Portugal poderia beneficiar do reforço das suas interligações elétricas, uma vez que o nível de interligação com Espanha continua a ser baixo em comparação com as suas metas para 2030. O estado da rede de transporte e distribuição poderia ser melhorado através do reforço da rede interna, de investimentos adicionais no armazenamento de eletricidade e de uma maior digitalização da rede. A implantação relativamente baixa dos contadores inteligentes dificulta o desenvolvimento de um sistema descentralizado de produção de energias renováveis. Para fazer face ao elevado grau de dependência dos edifícios em relação aos combustíveis fósseis e reduzir o consumo de energia, Portugal terá de acelerar os seus esforços em matéria de eficiência energética para além do estabelecido no plano de recuperação e resiliência português, bem como nos programas de política de coesão do país. Deverão também ser desenvolvidas outras medidas para combater a elevada percentagem da população portuguesa em situação de pobreza energética. A intensificação dos esforços para incentivar renovações profundas, nomeadamente através da prestação de assistência técnica aos candidatos, poderá acelerar a adoção de projetos de renovação. Além disso, Portugal poderia beneficiar de um quadro reforçado para regimes financeiros que promovam o alavancamento do investimento privado a favor de renovações eficientes do ponto de vista energético. Deste modo, poderia canalizar mais recursos baseados em subvenções para as famílias necessitadas. O consumo de gás natural de Portugal diminuiu 16 % no período compreendido entre agosto de 2022 e março de 2023, em comparação com o consumo médio de gás durante o mesmo período nos cinco anos anteriores, ultrapassando a meta de redução, que é de 15 %, estabelecida no Regulamento (UE) 2022/1369 do Conselho⁽¹⁸⁾. Portugal poderia continuar a envidar esforços para reduzir temporariamente a procura de gás até 31 de março de 2024, nos termos do Regulamento (UE) 2023/706 do Conselho⁽¹⁹⁾.

⁽¹⁸⁾ Regulamento (UE) 2022/1369 do Conselho, de 5 de agosto de 2022, relativo a medidas coordenadas de redução da procura de gás (JO L 206 de 8.8.2022, p. 1).

⁽¹⁹⁾ Regulamento (UE) 2023/706 do Conselho, de 30 de março de 2023, que altera o Regulamento (UE) 2022/1369 no respeitante à prorrogação do período de redução da procura para as medidas de redução da procura de gás e ao reforço da comunicação de informações e da monitorização da aplicação dessas medidas (JO L 93 de 31.3.2023, p. 1).

- (35) A escassez de mão de obra e de competências em setores e profissões essenciais para a transição ecológica, incluindo a produção, implantação e manutenção de tecnologias de impacto zero, está a criar estrangulamentos na transição para uma economia de impacto zero. Para reduzir a escassez de competências e promover a inclusão e a reafetação da mão de obra, é crucial dispor de sistemas de educação e formação de elevada qualidade, que deem resposta à evolução das necessidades do mercado laboral, bem como de medidas específicas de melhoria de competências e de requalificação. A fim de aproveitar a oferta de mão de obra não utilizada, essas medidas deverão ser acessíveis, em particular para os indivíduos e nos setores e regiões mais afetados pela transição ecológica. Portugal enfrenta uma escassez de competências necessárias à transição ecológica, em especial nos setores da construção e da indústria transformadora. Seria positivo um reforço das suas políticas de melhoria de competências e requalificação relacionadas com a transição ecológica.
- (36) À luz da avaliação da Comissão, o Conselho examinou o Programa de Estabilidade para 2023, estando o seu parecer ⁽²⁰⁾ refletido na recomendação 1.
- (37) Tendo em conta a estreita interligação entre as economias dos Estados-Membros da área do euro e o seu contributo coletivo para o funcionamento da união económica e monetária, o Conselho recomendou que esses Estados-Membros tomassem medidas, nomeadamente através dos seus planos de recuperação e resiliência, para: i) preservar a sustentabilidade da dívida e evitar a prestação de apoio generalizado à procura agregada em 2023, direcionar melhor as medidas orçamentais adotadas para atenuar o impacto dos elevados preços da energia e refletir sobre formas adequadas de reduzir os apoios à medida que diminuem as pressões sobre os preços da energia; ii) manter um elevado nível de investimento público e promover o investimento privado para apoiar as transições ecológica e digital; iii) apoiar uma evolução salarial que atenuar as perdas de poder de compra, limitando simultaneamente os efeitos de segunda ordem sobre a inflação, continuar a melhorar as políticas ativas do mercado de trabalho e fazer face à escassez de competências; iv) melhorar o ambiente empresarial e assegurar que o apoio energético às empresas seja eficaz em termos de custos, temporário e orientado para empresas viáveis e seja prestado de uma forma que mantenha os incentivos à transição ecológica; e v) preservar a estabilidade macrofinanceira e monitorizar os riscos, continuando simultaneamente a trabalhar no sentido da conclusão da união bancária. No que respeita a Portugal, as recomendações 1, 2 e 4 contribuirão para a execução da primeira, segunda e terceira recomendações que constam da Recomendação de 2023 sobre a área do euro.
- (38) À luz da apreciação aprofundada realizada pela Comissão e da sua avaliação, o Conselho analisou o Programa Nacional de Reformas para 2023 e o Programa de Estabilidade para 2023. As suas recomendações, apresentadas ao abrigo do artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 1176/2011, estão consubstanciadas na recomendação 1. As políticas referidas na recomendação 1 contribuem para fazer face às vulnerabilidades ligadas à dívida pública. A recomendação 2 contribui para a concretização da recomendação 1. As políticas referidas na recomendação 1 contribuem tanto para a correção dos desequilíbrios como para a execução das recomendações que constam da Recomendação de 2023 sobre a área do euro, em consonância com o considerando 37,

RECOMENDA QUE Portugal tome medidas em 2023 e 2024 no sentido de:

1. Eliminar progressivamente as medidas de apoio de emergência à energia em vigor, utilizando as correspondentes poupanças para reduzir o défice público, o mais rapidamente possível em 2023 e 2024. Se novos aumentos dos preços da energia exigirem medidas de apoio novas ou continuadas, garantir que tais medidas de apoio sejam orientadas para a proteção dos agregados familiares e empresas vulneráveis, tenham um custo acessível do ponto de vista orçamental e preservem os incentivos à poupança de energia.

Assegurar uma política orçamental prudente, em especial limitando o aumento nominal das despesas primárias líquidas financiadas a nível nacional em 2024 a um máximo de 1,8 % ⁽²¹⁾, a menos que se estime que uma taxa de referência mais elevada do crescimento das despesas primárias líquidas financiadas a nível nacional é compatível com a consecução, por Portugal, do seu objetivo orçamental de médio prazo de – 0,5 % do PIB, nomeadamente se as despesas com juros forem inferiores ao valor atualmente projetado pela Comissão.

Preservar o investimento público financiado a nível nacional e assegurar a absorção efetiva das subvenções ao abrigo do Mecanismo e de outros fundos da União, em especial para promover as transições ecológica e digital.

Para o período pós-2024, continuar a seguir uma estratégia orçamental de consolidação gradual e sustentável no médio prazo, combinada com investimentos e reformas conducentes a um maior crescimento sustentável, a fim de alcançar uma situação orçamental prudente a médio prazo.

⁽²⁰⁾ Ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 1466/97.

⁽²¹⁾ Valor que se estima corresponder a uma melhoria anual do saldo orçamental estrutural de pelo menos 0,3 % do PIB em 2024, conforme descrito no considerando 24.

Melhorar a eficácia do sistema fiscal e do sistema de proteção social, em particular dando prioridade à simplificação dos dois enquadramentos, reforçando a eficiência das respetivas administrações e reduzindo os encargos administrativos que lhes estão associados.

2. Acelerar a execução do plano de recuperação e resiliência, inclusive assegurando uma capacidade administrativa adequada, e, na sequência da recente apresentação da adenda, incluindo o capítulo REPowerEU e o pedido de empréstimo adicional, iniciar rapidamente a execução das medidas conexas. Proceder à rápida execução dos programas da política de coesão, em estreita complementaridade e sinergia com o plano de recuperação e resiliência.
3. Melhorar as condições da transição para uma economia circular, em particular aumentando a prevenção, reciclagem e reutilização de resíduos, a fim de evitar que sejam depositados em aterro ou incinerados.
4. Reduzir a dependência global dos combustíveis fósseis. Acelerar ainda mais a implantação das energias renováveis, por meio da acrescida simplificação e digitalização dos processos de concessão de licenças, a fim de permitir uma maior produção de energia eólica, em especial ao largo, e de eletricidade solar, bem como promover o autoconsumo e as comunidades de energias renováveis. Aumentar a capacidade de interligação elétrica e melhorar as redes de transporte e distribuição de eletricidade, permitindo investimentos no armazenamento de eletricidade e na digitalização da rede, incluindo a implantação mais rápida de contadores inteligentes. Acelerar o investimento na eficiência energética, promovendo regimes financeiros para atrair investimento privado e apoiando os agregados familiares mais necessitados. Intensificar os esforços estratégicos destinados a proporcionar e assegurar a aquisição das aptidões e competências necessárias para a transição ecológica.

Feito em Bruxelas, em 14 de julho de 2023.

Pelo Conselho

A Presidente

N. CALVIÑO SANTAMARÍA
